

PAX AMERICANA E DOUTRINA BUSH: DILEMAS DA SOCIEDADE INTERNACIONAL NA ERA PÓS-BIPOLAR

*Guilherme Sandoval Góes**

Este artigo se propõe a analisar a sociedade internacional que surge a partir do fim da Guerra Fria e seu complexo quadro de imbricações geopolíticas, cuja dinâmica acelerada produziu em menos de uma década dois fenômenos transcendentais na história da humanidade: a queda do muro de Berlim e a queda das torres gêmeas.

Independentemente da aceitação ou não do fim da bipolaridade ideológica como marco inicial de uma nova era histórica, o fato é que o colapso da União Soviética gerou grandes transformações *jusgeopolíticas* nas relações internacionais. Com efeito, em nenhum dos três grandes paradigmas estatais da modernidade (Estado Absoluto-Estado Liberal e Estado Social), viveu-se a perspectiva de um cenário internacional unipolar, tal qual a tão propalada *Pax Americana* dos dias de hoje.

A doutrina jurídica não costuma investigar os elementos teóricos que informam essa perspectiva de unipolarismo geopolítico mundial e seus reflexos no campo jurídico-constitucional. Na doutrina pátria, um dos poucos autores que enfrentou o tema foi Daniel Sarmento, e, mesmo assim de forma perfunctória, valendo, pois, reproduzir seu magistério, *in verbis*:

"O colapso do comunismo, simbolizado pela queda do muro de Berlim, eliminou uma das ideologias rivais que se defrontavam e disputavam espaço num mundo até então bipolar. Com o fracasso retumbante da experiência marxista-leninista e o advento da Pax Americana, o capitalismo ficou mais a vontade para impor, agora sem concessões, o seu modelo econômico e social, que constituiria, segundo alguns, o 'fim da história'. Como se o fiasco do socialismo pudesse ofuscar os problemas crônicos do capitalismo, em especial a sua tendência para promover a desigualdade e aprofundar a exclusão social". (Sarmento, 2002, p. 399).

Com a devida vênia, não concordamos com a visão do eminente jurista, na medida em que associa o conceito de *Pax Americana* ao fim da história de Francis Fukuyama (1998) e, portanto, com a idéia de triunfo do capitalismo e fiasco do socialismo.

Com rigor, a concepção de *Pax Americana* é muito mais ampla, é um conceito geopolítico, cujo significado é a imposição de um cenário internacional unipolar com predominância cêntrica norte-americana em todos os campos do poder nacional (político, econômico, militar, cultural e tecnológico).

Na verdade, por ser a única superpotência ainda remanescente, acredita-se que estamos vivendo sob os auspícios dessa *Pax Americana*. No entanto, acreditamos que tal tipo de inteligência é errôneo, na medida em que os EUA não têm capital geopolítico suficiente para impor um cenário internacional unipolar, vale dizer, um quadro mundial onde não haja reação política, econômica, militar, cultural e tecnológica por parte das demais nações do mundo.

O estabelecimento da *Pax Americana* seria sinônimo da natural envergadura dos EUA para reger unilateralmente as relações internacionais, o que evidentemente não parece ser verdadeiro. Indiscutível é sua supremacia militar, cuja força efetiva suplanta todas as demais nações do planeta em conjunto, fazendo mesmo valer a expressão "*second to none*". No entanto, se é inegável a unipolaridade no campo militar, o mesmo não se dá com relação às outras dimensões do poder nacional, em especial as dimensões econômica e cultural.

Nesse sentido, pergunta-se: seria minimamente razoável, falar-se em unipolarismo cultural diante do choque de civilizações, tal qual concebido por Samuel Huntington (1998)? E a reação do Islã e sua radicalização religiosa? Seria sensato concordar com a idéia de universalização incontestada do pensamento ocidental? E mais ainda: seria lícito aceitar a subordinação econômica e tecnológica do Japão e da União Européia aos Estados Unidos? Não seria melhor pensar-se em extremada competição desses três centros mundiais de poder nas áreas econômica e tecnológica? E finalmente, a postura independente das potências regionais Brasil, Rússia, Índia e China (o assim chamado BRIC)? Não seria mais consentâneo reconhecer um rol de nações emergentes em busca de liderança regional?

Com a devida vênia a pensamento contrário, definitivamente, não podemos concordar com a idéia de que estamos a viver sob o acicate de uma *Pax Americana*. Ao revés, o mundo dos fatos entremostra que não é tão simples como imaginaram aqueles doutrinadores do fim da História. De feito, a pretensão de uma ideologia única e vitoriosa querer simbolizar o marco zero de um novo recomeço da história da humanidade a partir do triunfo do capitalismo não é destarte tão convincente.

Não temos dúvida, a sociedade internacional da Era Pós-Bipolar não pode - ou pelo menos não deve - ser caracterizada pela predominância cêntrica de um único pólo geopolítico de poder, ao contrário, deve-se buscar nos elementos factuais do mundo real aqueles sinais identificadores de um cenário internacional tipificado pela multilateralidade de escopo global .¹

Há que se reconhecer que as tendências mais significativas da sociedade internacional pós-bipolar apontam indubiosamente para uma correlação de forças - antes vista como militar, mas hoje como sócio-cultural.

Pela primeira vez na história, a política mundial é ao mesmo tempo multipolar e multicivilizacional. A modernização propiciada pelo fenómeno da globalização da economia não está sendo acompanhada pela *universalização da ocidentalização*, muito ao revés, a influência relativa do Ocidente está em declínio nas sociedades não-ocidentais, especialmente a islâmica e a asiática. O Islã está explodindo demograficamente, ao mesmo tempo em que se radicaliza a questão político-religiosa entre os países muçulmanos e seus vizinhos. A perspectiva de nuclearização do Irã assombra o mundo ocidental. A eleição democrática do Hamas na Palestina desafia as estruturas da ordem jurídica internacional: como lidar com um grupo terrorista democraticamente eleito pelo povo? Enfim, as civilizações não-ocidentais estão reafirmando cada vez mais o valor de suas próprias culturas como a indicar a forte comoção gestada pela publicação da caricatura considerada blasfematória do Profeta Maomé, o que entremostra o hiato civilizacional dos dias de hoje.

¹ Aliás, um modo muito especial de compreender os fenómenos conflituais da sociedade internacional atual é através do estudo da multipolaridade do mundo contemporâneo, cujas identidades culturais passam a representar, em um plano mais amplo, verdadeiras identidades civilizacionais.

De tudo se vê, portanto que, sob a égide de uma sociedade internacional pós-bipolar multifacetada, não há falar em ideologia única, capitalista, democrática, universal e neoliberal. Ao contrário, é o choque entre civilizações imbricado com disputas comerciais que estão a haurir o complexo cenário jurídico-político-constitucional do Estado Pós-Social. De suma importância, por conseguinte, o exame percuciente se os Estados Unidos conseguirão impor um paradigma pós-moderno de *Pax Americana*, caracterizado pela supremacia absoluta da nação estadunidense em todos os campos do poder nacional.

Preferimos optar pela construção acadêmica de que o paradigma da ordem jurídica internacional de hoje em dia tende para *multilateralismo de escopo global, sem predominância cêntrica de uma única nação*. Sob tal ótica, advogamos a tese de que é preciso fixar três variantes do cenário mundial pós-bipolar, em cujo seio se mesclam as dimensões econômica, cultural e militar. Com isso queremos destacar que a sociedade internacional da era pós-bipolar pode ser caracterizada a partir de um cenário internacional que é, a um só tempo:

- a) economicamente trilateral (Estados Unidos, União Européia e Japão),
- b) culturalmente multipolar (choque de civilizações de Samuel Huntington), e
- c) militarmente unidimensional (supremacia norte-americana incontestável).

Isso significar dizer, por outras palavras, que o fim da guerra fria criou um contexto mundial, no qual a superioridade militar dos EUA não foi necessariamente seguida pela sua hegemonia econômica e muito menos ainda pelo alinhamento cultural automático ao pensamento ocidental.

Convivem, nos primórdios da sociedade internacional pós-bipolar, uma economia mundial triangular, um multiculturalismo de escopo global e uma supremacia militar incontestável.² Eis aqui, por conseguinte, um primeiro desdobramento sistêmico da sociedade internacional contemporânea.

² Uma perspectiva como essa admite a idéia de que a ruptura no equilíbrio geopolítico bipolar gerou um quadro de multipolaridade com a predominância dos Estados Unidos, mas, que não se confunde, em nenhuma hipótese, com ordem unipolar, sob o pálio de uma *Pax Americana*, tal como os antigos modelos romano ou britânico. Aqui, há que se admitir que a superação histórica

Mas isso não basta, é preciso avançar nessa investigação acerca das características que estão a tipificar tal sociedade e passar a analisar seu segundo grande dilema, *id est*, a queda das torres gêmeas do *World Trade Center* que traz no seu bojo a justificação moral da tão propalada Doutrina Bush. A questão que se impõe é saber quais seriam os impactos de tal doutrina sobre o Direito e em especial sobre o Direito Internacional Público. Seria legítima a elaboração da doutrina estadunidense nesse alvorecer do terceiro milênio?

A primeira consideração a fazer diz com o ressurgimento de uma era de choque intercivilizacional que traz de *per se* elementos de guerra santa. De um lado, a violência radicalizada da *Al-quaeda* e do outro a visão maniqueísta de Bush: a luta do bem contra o mal. Nesse passo, o ataque de 11 de setembro de 2001 se tornou pretexto para a elaboração da Doutrina Bush, concepção da iniciativa preventiva que permite *atacar primeiro e perguntar depois*. Nesse sentido, não é sem razão a crítica lacerante que vem recebendo do resto do mundo, seja pela interrupção que provoca no processo de consolidação do multilateralismo de escopo global, seja pelo menosprezo que empresta aos demais Estados nacionais e em especial ao direito internacional público.

Em lapidar lição, o Professor Antônio Celso Alves Pereira ensina que:

"Consagrada como "Doutrina Bush", a nova estratégia destaca, entre seus pilares o contraterrorismo e a legítima defesa preventiva. Formulada pelo Conselho de Segurança Nacional, mais precisamente pela então assessora presidencial Condoleezza Rice, e anunciada de forma definitiva pelo presidente em discurso na Academia Militar de West Point, em 01/06/2002, representa uma radical mudança dos conceitos geoestratégicos que vigoravam no país desde a Guerra Fria, e se justificaria por sua finalidade, ou seja, criação de instrumentos legais para controle

do bipolarismo e o fracasso da ideologia comunista abriram caminho para um contexto internacional imprevisível, hipercomplexo e ainda inacabado. Neste sentido, existe, indubitavelmente, um campo amplo de reflexões a fazer, no entanto, já é possível diagnosticar a natureza híbrida da sociedade internacional contemporânea, cujo centro de gravidade gira em torno de três grandes eixos: unipolaridade militar, pluralismo cultural e trilateralismo econômico.

absoluto de todas as atividades individuais, principalmente de imigrantes, e, da mesma forma, de concessão ao presidente de poderes para atacar preventivamente, em qualquer parte do mundo, grupos terroristas ou Estados hostis aos norte-americanos". (Pereira: 2006, p. 130).

Em verdade, os desdobramentos dos atentados terroristas aos símbolos do poder nacional estadunidense ainda não são totalmente conhecidos. Pelo ineditismo do evento, há que se reconhecer que a compilação do quadro geoestratégico decorrente ainda é incipiente; muitos subprodutos e resultados ainda não foram totalmente desvelados.

No campo jurídico-constitucional da proteção dos direitos humanos, por exemplo, o leitor haverá de se lembrar que a queda das torres gêmeas impacta negativamente na garantia das liberdades individuais. A chamada lei patriótica aprovada sob os influxos da Doutrina Bush vem neutralizando os direitos fundamentais em prol da segurança nacional. De feito, a Doutrina Bush desloca para a centralidade do constitucionalismo estadunidense a Guerra contra o Terror.

Os fatídicos 11 de setembro de 2001 (EUA), 11 de março de 2004 (Espanha) e 7 de julho de 2005 (Grã-Bretanha) são eventos internacionais que reforçam a fundamentação ética desta cada vez maior denegação dos direitos fundamentais. Com isso, podemos constatar que o alvorecer do terceiro milênio vivencia um fenômeno jurídico no mínimo curioso e paradoxal, qual seja, o maior centro democrático do planeta veste a roupagem absolutista pós-westfaliana para neutralizar os mais antigos direitos fundamentais do homem: os direitos civis e políticos de inspiração liberal burguesa.

A questão não é nem de negação de direitos sociais positivos, sujeitos à reserva do possível (limitações financeiras do Estado) mas, sim, de eliminação de liberdades individuais e políticas, valores fundantes da sociedade norte-americana e direitos fundamentais de primeira dimensão. Como se vê, os Estados Unidos que se auto-intitulam guardiões universais do princípio democrático, na verdade, violam

direitos humanos, seja na sua *Base de Guantánamo* em Cuba, seja em seu próprio território mediante a aplicação da lei patriótica.³

Já no plano *juspolítico*, entendemos que a Doutrina Bush tem inspiração marcadamente antikantiana, vez que desconsidera a perspectiva da paz perpétua, desqualificando a via da cooperação internacional e optando por um unilateralismo nocivo do tipo: “ou é meu amigo ou é meu inimigo”. Esta visão binária da cooperação internacional é retrógrada e faz mais atual do que nunca a idéia clássica de que *no Direito Internacional, Deus está morto e o céu está vazio*. (Citado por Mello: 2000, p. 51).

Em nome da segurança nacional, a doutrina estadunidense retira, das profundezas de sua sepultura, conceitos superados da velha teoria dos negadores práticos do Direito Internacional (Espinoza, Lasson, Gumplowicz, Lundstedt e outros) (Mello: opus. cit., p. 103), cuja lógica conceitual se pauta na supremacia da lei interna e na inexistência de normas cogentes de Direito Internacional Público.

Podemos mesmo usar a figura retórica de um mundo internacional hobbesiano, cujo estado de natureza caótico legitima a idéia de que os tratados internacionais só serão respeitados quando harmônicos com os interesses específicos do Estado-Leviatã, o todo-poderoso, único capaz de gerar paz e segurança no âmbito internacional.

Assim, cumpre-nos indagar até que ponto o conceito de segurança nacional dá azo para a fundamentação ética da Doutrina Bush no plano internacional. Doutrinadores de escol há que radicalizam sua posição discordante, Noam Chomsky, por exemplo, vê sinais de *terrorismo de Estado* nas ações externas norte-americanas, como a indicar sua lição:

³ Para além disso, a invasão do Iraque, sem a devida autorização do Conselho de Segurança das Nações Unidas, contribui para enfraquecer o direito internacional público no sentido de sujeitá-lo a interesses geopolíticos da única superpotência remanescente do planeta. Eis que atitudes deste jaez projetam quadro jurídico anômico nas relações internacionais, isto é, direito sem regras, direito sem solução de continuidade, direito *ad hoc*. Sob tal ótica, fica a sensação de que o princípio democrático tem interpretação própria quando aplicado à Venezuela de Hugo Chaves e exegese diferente quando praticado no Iraque. Tudo ao talante da nação mais poderosa do planeta.

"Para os Estados Unidos, é a primeira vez, desde a Guerra de 1812, que o território nacional sofre um ataque, ou mesmo é ameaçado. Muitos comentaristas tentaram fazer uma analogia com Pearl Harbor, mas se trata de um equívoco. Em 7 de dezembro de 1941, as bases militares em duas colônias americanas foram atacadas - e não o território nacional, que jamais chegou a ser ameaçado. Os Estados Unidos preferiam chamar o Havaí de "território", mas de fato era uma colônia. Durante os últimos séculos, os Estados Unidos exterminaram as populações indígenas (milhões de pessoas), conquistaram metade do México (na verdade, territórios indígenas, mas isso é outra questão), intervieram com violência nas regiões vizinhas, conquistaram o Havaí e as Filipinas (matando centenas de milhares de filipinos) e, nos últimos cinquenta anos, particularmente, valeram-se da força para impor-se a boa parte do mundo. O número de vítimas é colossal. Pela primeira vez, as armas voltaram-se contra nós. Foi uma mudança dramática (...) devemos reconhecer que em grande parte do mundo os EUA são vistos como um Estado líder do terrorismo, e por uma boa razão. Podemos considerar, por exemplo, que em 1986 os EUA foram condenados pela Corte Mundial por uso ilegal da força (terrorismo internacional)". (CHOMSKY: 2002, pp. 12 e 17).

Sem concordar com a exegese forte de Noam Chomsky no que tange ao enquadramento dos EUA como Estado líder do terrorismo internacional, é importante, no entanto, levar em consideração que os dois grandes dilemas da sociedade internacional pós-bipolar são decorrentes diretamente da política externa dos EUA. Com efeito, é preciso que o leitor vislumbre criticamente os conceitos de *Pax americana* e Doutrina Bush, contrastando-os com a possibilidade de um *cenário prospectivo de multipolaridade sem predominância cêntrica unilateral*.

É tempo de concluir, ressaltando a relevância da compreensão do cenário internacional pós-Guerra Fria. Não há mais espaço para intelecções ingênuas no campo internacional. O estrategista hodierno tem a tarefa de desvelar o enigmático jogo internacional dos centros mundiais de poder, notadamente os Estados Unidos da América, maior potência econômico-militar do planeta.

Analisar o cenário internacional significa antes de tudo compreender os modelos de estratégia global dos EUA. E assim é que, falar em *Pax Americana*, no momento em que o direito internacional público vivencia seu momento mais

melancólico, é concordar com a imagem de um cenário mundial unipolar, ditado unilateralmente pela única superpotência remanescente do planeta.

Da mesma forma, falar em Doutrina Bush, enquanto concepção de legítima defesa, é concordar com outra imagem distorcida do direito internacional público, qual seja, o desrespeito ao conceito de soberania nacional dos países mais fracos do cenário mundial. Na verdade, a idéia-força que impele a política externa estadunidense é a perspectiva de obter legitimidade internacional para suas operações de intervenção unilateral.

É por isso que a nova estratégia de segurança nacional dos EUA não tardou a fixar seus dois novos pilares de sustentabilidade, quais sejam:

- (i) *promote freedom, justice and human dignity e*
- (ii) *confront challenges by leading growing community of democracies.*

Aqui, o leitor deve compreender, com agudeza de espírito, que não se trata de promover a prosperidade mundial, mas, tão-somente de usar a força axiológica dos princípios reitores do atual Estado democrático de Direito (dignidade da pessoa humana e respeito à vontade majoritária) para fundamentar eticamente sua ânsia interventiva.

Com efeito, o gênio pragmático do estrategista estadunidense logo percebeu a importância da dignidade da pessoa humana como novo centro axiológico do Estado Democrático de Direito e por isso mesmo fachada ideal para legitimar suas intervenções militares em solo estrangeiro.

BIBLIOGRAFIA

CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. Tradução Luiz Antonio Aguiar. 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002, pp. 12 e 17.

FUKUYAMA, Francis. *O fim da história*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. *Curso de Direito Internacional Público*. 12ed., v.1. Rio de Janeiro:Ed. Renovar, 2000, p. 51.

PEREIRA, Antônio Celso Alves. Direitos Humanos e terrorismo”, in *Direitos Fundamentais: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres* (Orgs. Daniel Sarmiento e Flávio Galdino. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 130.

SARMENTO, Daniel. Os direitos fundamentais nos paradigmas liberal, social e pós-social-(pós-modernidade constitucional?). In: FERRAZ Jr., Tércio Sampaio (Coord.). *Crises e desafios da Constituição brasileira*. Rio de Janeiro, 2002, p. 399.

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é apresentar, em linhas gerais, os impactos no âmbito do direito internacional público e da geopolítica mundial da tão propalada Doutrina Bush e de seu consectário mais nóxi, qual seja a tentativa de imposição da *Pax Americana* na era pós-bipolar. Em essência, colima-se negar a perspectiva de um cenário geopolítico unipolar com predominância cêntrica dos Estados Unidos em todos os campos do poder nacional.

PALAVRAS-CHAVE: Direito internacional público, ciência política, direitos fundamentais de primeira dimensão, geopolítica mundial e relações internacionais.

*Capitão-de-Mar-e-Guerra. Membro do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra. Doutorando em Direito Internacional pela UERJ. Professor de Direito Constitucional da Universidade Estácio de Sá.

E-mail: guilherme.sandoval@terra.com.br.